

Belo Horizonte, 21 de junho de 2018.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática, a saber: Servidores de Aplicação, Gaveta (enclosure) e disco rígido (HD) para Storage EMC VNX5500, visando atender às necessidades da Prefeitura de Belo Horizonte.

### Questionamentos e Esclarecimentos

#### QUESTIONAMENTO 1

(...)

No Anexo I, Especificações Técnicas, referente ao Servidor com 4 processadores, nos itens 1.03 e 1.04, solicita que: “A placa mãe (Motherboard) deverá possuir a tecnologia DDR4 ou superior para as memórias e suportar, no mínimo, a instalação de 96 (noventa e seis) módulos de memória. A placa mãe deverá suportar, no mínimo, 6TB de memória. “ e “O servidor deverá ser entregue com, no mínimo 1TB (terabyte) de memória RAM, ECC, DDR-4 ou superior, DIMM ou RDIMM, instalada em módulos de 32GB ou superior”.

Entendemos que ao ofertarmos um equipamento que atenda integralmente a todas as solicitações das Especificações Técnicas deste processo licitatório, ao qual suporte no mínimo, 6TB de memória RAM, e seja configurado com no mínimo, 1TB de memória RAM, instaladas em módulos de 32GB ou superior, porém, possuindo suporte de instalação de até 48 (quarenta e oito) módulos de memória, que estaremos atendendo ao solicitado.

O nosso entendimento está correto?

(...)

#### **ESCLARECIMENTO 1**

Edital alterado. O entendimento correto é que o servidor deve permitir a instalação de no mínimo 24 (vinte e quatro) módulos de memória.

#### QUESTIONAMENTO 2

(...)No Anexo I, Especificações Técnicas, referente ao Servidor com 4 processadores, descreve no item 7.01, “O equipamento deverá ser fornecido em gabinete tipo RACK, padrão 19”, ocupando, 4 ou 5 RU (rack Unit)”.

Entendemos que ao ofertarmos um equipamento que atenda integralmente a todas as solicitações das Especificações Técnicas deste processo licitatório, configurado em gabinete do tipo RACK, padrão 19”, ocupando no máximo (grifo nosso) 5RU (rack Unit), que estaremos atendendo ao solicitado.

O nosso entendimento está correto? (...)

#### **ESCLARECIMENTO 2**

Edital alterado. O entendimento é que o servidor deve ter 2RU ou mais.





**QUESTIONAMENTO 3**

(...)

No Anexo I, Especificações Técnicas, referente ao Servidor com 4 processadores, no item 5.01, é solicitado unidade de CD ou DVD; e no item 6.01, é solicitado Software de gerenciamento.

Informamos que com as atualizações tecnológicas comumente aplicadas pelos fabricantes de tecnologia, algumas funções ou mesmo componentes passam a ser atualizados ou mesmo substituídos afim de acompanhar as devidas atualizações tecnológicas.

Neste sentido, informamos que existem no mercado servidores capaz de reproduzir a função de acesso remoto a unidades virtuais de CD/DVD, através de interface de gerenciamento, em conjunto com o software de gerenciamento.

Entendemos que também poderá ser ofertado modelo de servidor que implemente acesso remoto e boot remoto em unidades virtuais de CD/DVD, desde que estas funções sejam entregues e habilitadas junto com cada equipamento.

O nosso entendimento está correto? (...)

**ESCLARECIMENTO 3**

O Edital foi alterado uma vez que as especificações apresentadas encontravam-se desatualizadas.

**QUESTIONAMENTO 4**

(...) Em relação a Garantia do item solicitado no edital, considerando que os licenciantes de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware.

O nosso entendimento está correto? (...)

**ESCLARECIMENTO 4**

Entendimento correto.

**QUESTIONAMENTO 5**

(...) Conforme conversamos por telefone, por gentileza informar o número de série ( Service TAG), do equipamento já em uso (EMC VNX5500). Precisamos verificar a garantia do produto que iremos ofertar no pregoão o qual irá realizar dia 24/05 as 10:00hrs, na plataforma da Caixa Econômica. (...)

**ESCLARECIMENTO 5**

O número de série do equipamento é CKM00144801515.



QUESTIONAMENTO 6

(...)

Analisando o edital, observamos a junção de lote de objetos de natureza distinta.

Em vias de regra, a Administração não pode juntar na mesma licitação/lote objetos de natureza distinta, exceto caso tenha justificativa plausível e expressa no processo licitatório, o que não é caso do referido edital.

A junção de objetos de natureza distinta restringe o universo de participantes vilipendiando o princípio da competitividade.

No referido edital tem-se a exigência de finame e ou cartão bndes, com isso a junção de tais itens em lotes, restará um único fabricante com os dois produtos cadastrados, pois o item 02 do edital é expansão de um equipamento já existente no órgão.

Observe o que reza o inciso I, § 1º do artigo 3º da Lei 8666/93:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Então, sendo o caso, entendemos que será aceito propostas para itens distintos, estamos corretos em nosso entendimento?

(...)

**ESCLARECIMENTO 6**

O Edital foi alterado.

Rafael Cortezão de Mello  
Pregoeiro

